



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Entidades especializadas para a realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, presentes na Tabela SUS e Exames autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde, para os Pacientes do SUS do Município de Painel/SC, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial é de extrema importância no atendimento à população, sendo que a falta do mesmo inviabiliza a grande maioria dos Diagnósticos, e a promoção e prevenção à saúde.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido Plano. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. A Pessoa Jurídica Contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, constantes no Anexo II, deste Edital, com Posto de Coleta na Sede do Município e no interior (Localidade de Casa de Pedra) para atendimento dos Pacientes atendidos pelo Município de Painel, conforme autorização realizada pelo próprio Município.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação realizada por valor, sendo estimado para o ano de 2024 em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue Tabela anexa com valores de contratações similares de outros Entes Públicos, por meio de Pesquisa de Preço realizada em Portais Oficiais.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros Entes Públicos, por meio de Pesquisa de Preço realizada em Portais Oficiais e com base no valor gasto no ano de 2023. Desta maneira, sendo estimado para o ano de 2024, em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) (valor baseado na contratação do ano de 2023).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Biópsias, aos Municípios de Painel/SC.

Este Processo Licitatório de Exames da Tabela SUS e outros autorizados via Conselho Municipal de Saúde se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o Paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por Exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Desta forma, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e a Autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública. Neste caso, será permitida a negociação com o Contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/21.



Os serviços deverão ser executados no próprio Laboratório Credenciado e/ou Posto de Coleta, nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal Solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os Profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos Conselhos de Classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do Município Contratante.

VIII –JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, inc. V, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao Princípio do Parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no Mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o Credenciamento de Laboratórios poder-se-á ofertar aos Municípios o acesso a Exames Laboratoriais fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde possibilitando, desta forma, tratamento correto e mais rápido a cada caso. Sendo assim, garantido o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E



MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao Meio Ambiente. A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de Exames Laboratoriais e Biópsias, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de Diagnóstico e Prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na Rede Municipal de Saúde, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para o Município de Painel/SC.

Painel/SC, 07 de março de 2024.

Assinatura do Responsável